



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2528/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 161/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO + PEÇAS PARA O AR CONDICIONADO DO TRATOR AGRÍCOLA LS 90 PLUS, PERTENCENTE A DIRETORIA DE AGRICULTURA COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, § 7º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, § 7º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	<i>DIA 29/04/2024, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail compras@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO + PEÇAS PARA O AR CONDICIONADO DO TRATOR AGRÍCOLA LS 90 PLUS, PERTENCENTE A DIRETORIA DE AGRICULTURA COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, § 7º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. A execução do serviço atenderá às necessidades de manutenção do ar condicionado do Trator LS 90 Plus necessária para que o mesmo fique em bom estado para retorno ao trabalho no campo, uma vez que estamos em época de silagem e roçagem em geral e precisamos dos tratores em perfeitas condições de uso.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.09– DIRETORIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO

02.09.01 – SERVIÇOS AGRÍCOLAS

20.606.0010.2028 – Manutenção dos Serviços Agrícolas

Ficha 287 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 290 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 6.192,70 (seis mil cento e noventa e dois reais e setenta centavos)**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA, sendo que no prazo descrito as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e a documentação solicitada no Aviso de Dispensa. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 29/04 /2024**

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- 7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 8.2** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.2.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 8.2.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.3** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- 10.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.3.** Designar servidor para proceder o acompanhamento dos serviços a serem executados.
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do responsável, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação dos serviços de forma correta.
- 10.5.** Notificar a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

11.3. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para o pleito contratado nos termos do Código Civil Brasileiro.

11.4. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Sarapuí não diminui a responsabilidade da Contratada.

11.3. COLETA E ENTREGA DO VEÍCULO OU MAQUINÁRIO

Para as empresas com sede na área urbana do Município de Sarapuí, o transporte do veículo até a sede da Contratada para a realização dos serviços será de responsabilidade da Contratante. Caso a sede da empresa se situe fora da área urbana do Município de Sarapuí, deverá a **Contratada se responsabilizar pela coleta e entrega do veículo.**

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. pagamento ocorrerá em até 30(trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

14.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.

14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: CRISTINA APARECIDA SIMÕES

Sector: DIRETORIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Cargo/Função: ASSESSORA AGROPECUÁRIA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 24 de abril de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: manutenção/peças para trator Is 90 plus/patrolha agricola
Local e horário da Entrega/Execução: Diretoria de agricultura/C.A
Prazo de Entrega/ Execução: 5 dias
Valor estimado da contratação: R\$ 6.192,27
Prazo para pagamento: 30 dias após apresentação da nota fiscal

1.OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção + peças para ar condicionado do trator agrícola, da Diretoria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, §7**, que dispensa a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.
- A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com base **Art. 75**. E incisos conforme o caso específico.

3. JUSTIFICATIVA

A execução do serviço atenderá às necessidades de manutenção do ar condicionado do Trator LS 90 Plus necessária para que o mesmo fique em bom estado para retorno ao trabalho no campo, uma vez que estamos em época de silagem e roçagem em geral e precisamos dos tratores em perfeitas condições de uso.

4.DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Fornecimento de mão de obra
- Deslocamento
- 01 Peça Repositor conjunto
- 01 Peça de Nitrogênio
- 01 Peça de Refrigerante LS
- 01 Peça de Bactericida
- 01 Peça de Controlador de ar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

06. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- 7.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.3.** Designar servidor para proceder o acompanhamento dos serviços a serem executados.
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do responsável, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação dos serviços de forma correta.
- 7.5.** Notificar a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.-** Fornece os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- 8.2.** Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.
- 8.3.** Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- 8.4.** A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para o pleito contratado nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 8.5.** A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Sarapuí não diminui a responsabilidade da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



8.6. Coleta e entrega do veículo ou maquinário - para as empresas com sede na área urbana do município de Sarapuí, o transporte do veículo até a sede da contratada para a realização dos serviços será de responsabilidade da contratante.

Caso a sede da empresa se situe fora da área urbana do município de Sarapuí, deverá a contratada se responsabilizar pela coleta e entrega do veículo.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo CONTRATANTE, que será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

10. DO PAGAMENTO

- O pagamento do serviço ou produto será após a execução do serviço ou entrega do produto e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato ou da aquisição.

- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

- O pagamento será efetuado **com 30 dias**, mediante apresentação de nota fiscal.

11. DO VALOR

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 6.192,27 (seis mil, cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)**.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

O valor estimado para contratação será de R\$ 6.192,27 conforme orçamentos que já apresentados; (sendo R\$ 2.169,20 ficha 290 e R\$ 4.023,50 ficha 287)

Manutenção Mão de obra e deslocamento

Serviço de terceiro pessoa jurídica-ficha 290

Material de consumo-ficha 287

- **01 Peça Repositor conjunto**
- **01 Peça de Nitrogênio**
- **01 Peça de Refrigerante LS**
- **01 Peça de Bactericida**
- **01 Peça de Controlador de ar**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



13. DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações, as quais seguem anexo ao procedimento.

14. DAS GARANTIAS

A empresa contratada deverá apresentar as seguintes garantias:

Garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos.

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

16. DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Cristina Aparecida Simões

Setor: Diretoria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo

Cargo/Função: Assessora agropecuária

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO + PEÇAS PARA O AR CONDICIONADO DO TRATOR AGRÍCOLA LS 90 PLUS, PERTENCENTE A DIRETORIA DE AGRICULTURA COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, § 7º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QUANT	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	RESISTOR CONJUNTO	01	PÇ		
2	CONTROLADOR DE AR	01	PÇ		
3	NITROGÊNIO	01	PÇ		
4	REFRIGERANTE	01	PÇ		
5	BACTERICIDA	01	PÇ		
6	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	01	SERV		
7	DESLOCAMENTO	01	SERV		
				TOTAL	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.